



**ESTADO DO PARÁ**  
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000  
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PA	Município: Trairão	Código IBGE: 1508050	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
16.885	292.001.402,00	70.334.950,00	51.962.064,28
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
4.203.455,43		50.441.465,18	

PROTOCOLO Nº PA-F-1508050-13214-20220108

### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

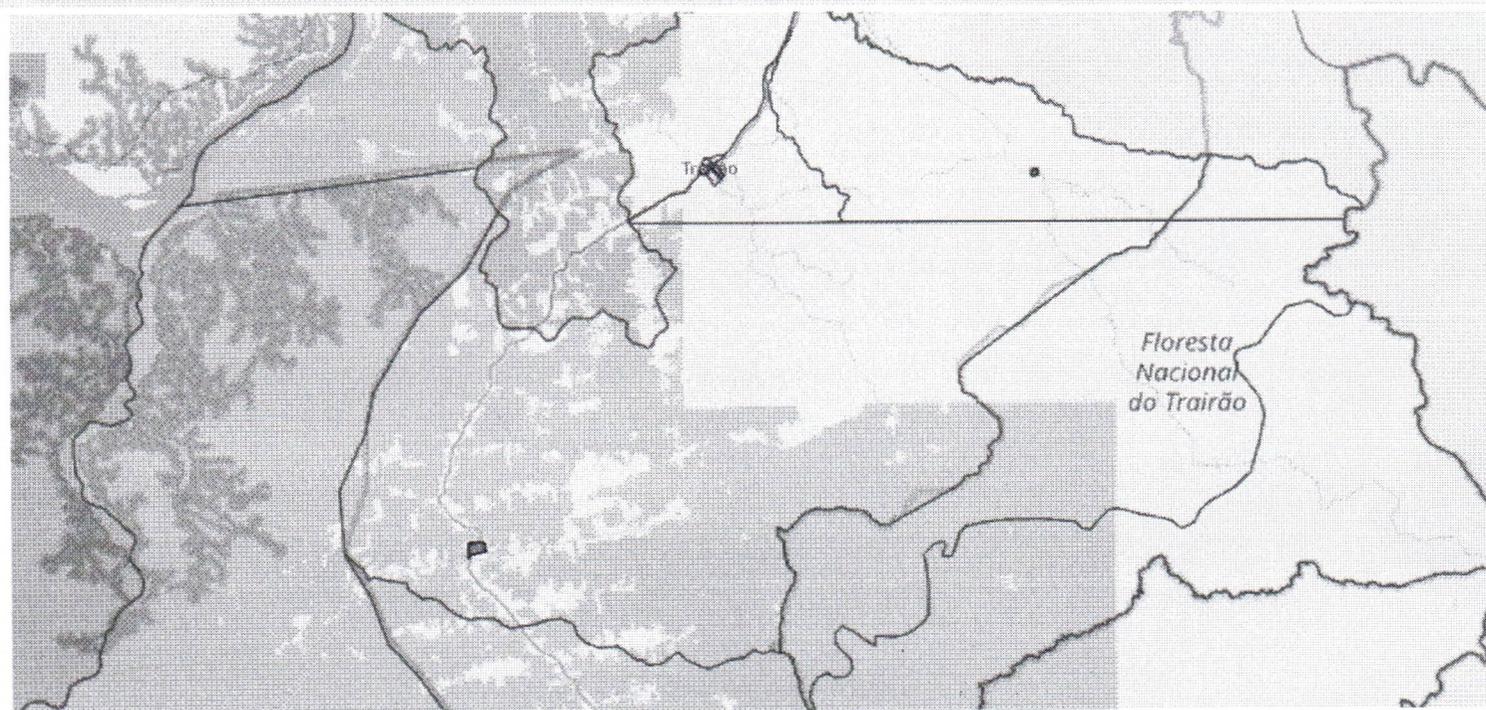
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
08	01	2022	11:40

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal			X	
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

#### 2 Seleção das áreas com população afetada



ÁREA URBANA: CENTRO, INDUSTRIAL, PALHAL, CACAU, CAZECA, BATATA e na ÁREA RURAL: VICINAL DA TRANSPIMENTAL, VICINAL DA AREIA 1, VICINAL DA AREIA 2, VICINAL DA 16, VICINAL DA 18, VICINAL DA 20, VICINAL DA 26, VICINAL DA ARIZONA, VICINAL DA 38, VICINAL 39, VICINAL 40, VICINAL 41, VICINAL 42, VICINAL 43, VICINAL 44, VICINAL 46, ALDEIA WATPU, ALDEIA SAWRÉ MUYBU, ALDEIA SAWRÉ ABOY, ALDEIA BOA FÉ, COMUNIDADE ARURI, COMUNIDADE JAMANXIM, COMUNIDADE TRES BUEIROS, VICINAL BATATA, DISTRITO DO CARACOL, VICINAL DO BALANÇÃO, VICINAL DO BARASUOL e VICINAL DO SEM TERRA,

## 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O Município de Trairão vem sofrendo desde o mês de novembro de 2021, com as chuvas intensas que atinge a região causando Enxurradas e alagamentos devido o relevo ser acidentado, bem como, transbordamento de rios e correiros, ultrapassando cotas superiores a anos anteriores, causando alagamento em pontos da área urbana, alagando inúmeras residências sendo necessário a relocação de famílias para casa de parentes. Na zona rural, vicinais ficaram intrafegáveis, deixando comunidades isoladas, causando ainda destruição de pontes e bueiros, cortando estradas e vicinais. Segundo as previsões para a segunda quinzena do mês de fevereiro é de muita chuva podendo agravar ainda mais a situação atual.

## 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

### 6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.

	Discriminação		Quantidade
	Mortos		
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	1.319
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1.898
	<b>TOTAL DE AFETADOS</b>		<b>3.217</b>

#### 6.1.1 Descrição

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Defesa Civil Municipal realizaram levantamento nas áreas afetadas e identificaram os seguintes danos humanos e materiais, assim descritos: 3.217 pessoas afetadas, conforme detalhamento: 1.319 pessoas desalojadas e 1.898 pessoas que estão em condições de outros afetados,

### 6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
	danificadas	destruídas	
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	28	23	552.548,75

#### 6.2.1 Descrição

A intensa precipitação pluviométrica nesta época do ano ocasionou enxurrada nas áreas mais baixas e alagamento dos rios e córregos que cortam o município na área rural, gerando rupturas nas estradas localizadas na área rural. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em parceria com a Defesa Civil Municipal esteve visitando as comunidades localizadas na área rural. Em decorrência das fortes chuvas que castigam a região, descrevemos os danos materiais: 09 pontes de madeira danificadas no valor de R\$ R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais), 07 pontes de madeira destruídas no valor de R\$ 264.676,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), 16 Tubos de concreto (bueiros) destruídos no valor de R\$ 42.778,90 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito e noventa centavos), 19 Tubos de concreto (bueiros) danificados no valor de R\$ 42.993,75 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), bem como, 211 KM trechos de estradas vicinais danificadas no valor total de R\$ 1.970.845,50 (um milhão, novecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), descritas na planilha em anexo, somando um montante de R\$ 2.523.394,25 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

### 6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA

decorrência direta dos efeitos do desastre.		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Área atingida</b>
	<b>Incêndios em parques, APA's ou APP's</b>		X	
<b>6.3.1 Descrição</b>				
Devido a maior população ser a residente na área rural, pois em função do evento adverso que provoca enxurradas e alagamentos arrastando lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo. A utilização da fossa séptica é fundamental para evitar doenças. Essas enfermidades surgem quando a água ou o esgoto não passam pelo devido tratamento de limpeza para eliminar os agentes patogênicos. Uma vez que a água ou o esgoto contaminado entram em contato com a população que reside na área de risco, principalmente as áreas que estão alagadas devido a entupimentos, ingestão acidental ou por ser a única fonte disponível no local, ocorre o risco de doenças.				

## 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

<b>7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS</b>	<b>Valor total do prejuízo econômico (setor público)</b>
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	<b>R\$ 1.970.845,50</b>

<b>Serviço essencial prejudicado</b> Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas</b>	0,00
<b>Abastecimento de água potável</b>	0,00
<b>Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários</b>	0,00
<b>Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo</b>	0,00
<b>Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores</b>	0,00
<b>Geração e distribuição de energia elétrica</b>	0,00
<b>Telecomunicações</b>	0,00
<b>Transportes locais, regionais e de longo curso</b>	1.970.845,50
<b>Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico</b>	0,00
<b>Segurança pública</b>	0,00
<b>Ensino</b>	0,00

<b>7.1.1 Descrição</b>
A intensa precipitação pluviométrica nesta época do ano ocasionou enxurrada nas áreas mais baixas e alagamento dos rios e córregos que cortam o município na área rural, gerando rupturas nas estradas localizadas na área rural. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em parceria com a Defesa Civil Municipal esteve visitando as comunidades localizadas na área rural, identificando que 211 KM trechos de estradas vicinais danificadas ainda necessitam de reparos no valor total de R\$ 1.970.845,50 (um milhão, novecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), descritas na planilha em anexo deste processo.

<b>7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS</b>	<b>Valor total do prejuízo econômico (setor privado)</b>
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	<b>R\$ 510.062,10</b>

<b>Setores da economia</b>	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Agricultura</b>	71.033,90
<b>Pecuária</b>	403.456,50
<b>Indústria</b>	0,00
<b>Comércio</b>	22.196,30
<b>Serviços</b>	13.375,40

<b>7.2.1 Descrição</b>
Devido aos problemas na zona rural do Município tivemos grandes impactos negativos na economia local na área da agricultura, pois além de prejudicar diretamente o escoamento da produção, também ocorreram perdas de alguns produtos agrícolas. O comércio foi bastante afetado, pois os trabalhadores da feira da agricultura familiar. Com o comércio afetado, os serviços foram prejudicados. No setor da pecuária houve perdas consideráveis, pois é bastante forte em nosso município, sendo um dos exportadores de leite da Região Sudoeste do Pará, e devido a esses problemas de estradas vicinais cortadas e intrafegável houve perda na produção.

## 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

<b>Nome do responsável pelas informações:</b> Isiquiel Gomes Souza	<b>Data do preenchimento</b>		
<b>Cargo:</b> Coordenador Municipal de Defesa Civil	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
<b>Telefone de contato:</b> 9384202688	13	01	2022
<b>E-mail:</b> municipio.traiaco@gmail.com	<b>Última alteração</b>		

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da  
Integração Nacional



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

OFÍCIO Nº 020/2022/GABINETE/PMT

Trairão, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704

CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

1. Por meio do Decreto nº 007 de 12 de janeiro de 2022, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do Município de Trairão, solicitando recurso financeiro para ações de resposta e atendendo o que se refere ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Jacareacanga/PA, IGBE 1508050:

Processo S2ID:	<u>PA-F-1508050-13214-20220108</u>		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas -1.3.2.1.4	Data do desastre:	08/01/2022
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	<u>PA-F-1508050-13214-20220108</u>		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	EM ANÁLISE		



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Protocolo do Formulário de Solicitação de  
Recursos Federais para Resposta

RES-PA-1508050-20220121-01

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se ajuda financeira do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,

  
**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

§ 1º Cada rota será constituída por, no mínimo, 2(dois) polos reconhecidos pelo MDR, em uma ou mais Unidades da Federação.

§ 2º Caso a rota se desenvolva além da área geográfica de um Município ou Estado, sua sede será considerada aquela de maior participação econômica na composição do seu Valor Bruto de Produção (VBP).

§ 3º A abrangência e nome do polo poderão ser alterados por decisão de sua coordenação, em observância ao disposto na PNDR e nesta Portaria, devendo a coordenação comunicar formalmente as novas informações ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 8º Para reconhecimento dos polos das rotas levar-se-á em conta os seguintes requisitos:

I - manifestação de interesse: manifestação considerando como critério a obediência à tipologia da PNDR quanto ao foco nos territórios de ação prioritária;

II - organização social presente: organizações como associações e cooperativas organizadas por meio de redes de articulação, interação e cooperação de parceiros públicos e privados;

III - potencial de inovação: os polos devem manter proximidade e interação com centros de ensino, pesquisa, extensão e qualificação profissional, quando possível;

IV - representatividade sub-regional: o polo deve ter destaque na produção estadual ou regional e envolver conjunto de municípios com aptidão ambiental e socioeconômica à atividade, com destaque para o potencial de desenvolvimento de indicações geográficas (Denominação de Origem ou Indicação de Procedência), conforme Instrução Normativa n. 25, de 21 agosto de 2013, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

V - potencial de encadernamento produtivo: considera-se a presença local de agroindústrias, os fornecedores de insumos e redes de comercialização, os mercados locais, o turismo, os exportadores, os serviços especializados, entre outros;

VI - convergência de ações: otimização de ações e recursos de outros projetos ambientais, assistência técnica, financiamento, empresariais, grandes projetos de infraestrutura, entre outros; e

VII - interesse na produção de produtos seguros: quando pertinente ao tema da rota, devem ser consideradas iniciativas que fortaleçam os conceitos de boas práticas de manejo e de fabricação, com foco na redução do risco sanitário e combate às práticas clandestinas contrárias aos normativos dos serviços de inspeção de produtos, protegendo os habitantes dos territórios dos riscos causados pelo consumo de produtos contaminados.

Parágrafo único. Os polos que atenderem aos requisitos dispostos nos incisos II e VI terão preferência para fins de reconhecimento.

Art. 9º Será formado um Comitê-Supervisor da Estratégia Rotas pelos seguintes representantes:

I - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano (DDRUR), que o presidirá;

II - Representante da Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado (SFPP);

III - Gerente de Desenvolvimento Territorial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)

IV - representante de cada Superintendência de Desenvolvimento Regional;

V - representante titular do Sistema S, indicado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano;

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º No caso do Diretor do DDRUR e do Gerente de Desenvolvimento Territorial da Codevasf, seus substitutos serão os respectivos suplentes.

§ 3º O representante de cada Superintendência de Desenvolvimento Regional atuará somente nas deliberações das rotas localizadas nas áreas de abrangência de sua Unidade.

§ 4º Nas regiões em que não exista atuação das Superintendências, o Comitê-Supervisor poderá convidar instituições parceiras para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 10º O Comitê-Supervisor se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de seus membros.

§ 1º O quórum para reunião é maioria absoluta e o quórum para aprovação é de maioria simples de votos.

§ 2º As deliberações do Comitê-Supervisor serão consignadas em ata.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê-Supervisor o voto de qualidade.

§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê-Supervisor será exercida pela Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores (CGPI) da SMDRU.

Art. 11. São competências do Comitê-Supervisor da Estratégia Rotas:

I - estabelecer diretrizes para seleção, aprovação e implementação das rotas, a partir dos critérios gerais estabelecidos no art. 5º;

II - indicar o coordenador para cada polo ou conjunto de polos, no caso de haver mais de um polo em uma mesma Unidade da Federação;

III - definir indicadores de monitoramento e de avaliação das rotas, a partir de critérios técnicos;

IV - avaliar os relatórios de monitoramento de cada rota;

V - acompanhar o cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas dos projetos vinculados às rotas;

VI - administrar a Plataforma Rotas, garantindo que a coordenação de cada polo mantenha a plataforma atualizada;

VII - indicar técnico para acompanhamento formal do desenvolvimento das atividades de cada rota e polos;

VIII - promover a articulação federativa, objetivando a convergência de suas ações para o benefício das áreas prioritárias da PNDR;

IX - propor medidas para o fortalecimento dos mecanismos de financiamento da Estratégia Rotas, com aprimoramento e integração dos instrumentos existentes, buscando dar visibilidade para atuação dos polos;

X - promover a articulação de políticas setoriais, objetivando a convergência de suas ações para o benefício das áreas prioritárias da PNDR;

XI - incentivar a transversalidade e sinergia entre as rotas da economia circular e da rotas da tecnologia da informação e comunicação com as demais rotas;

XII - promover o intercâmbio e a cooperação técnica entre as instituições de ciência e tecnologia;

Art. 12. São competências do coordenador de polo ou conjunto de polos:

I - garantir o cumprimento das diretrizes e orientações estratégicas do polo;

II - elaborar plano de ação, contendo, além das ações a serem executadas, o horizonte temporal e os respectivos responsáveis;

III - monitorar a execução das ações, identificando a necessidade de melhoria dos processos e ajustes na forma de execução da Estratégia;

IV - elaborar o relatório de monitoramento e avaliação e submetê-lo ao Comitê-Supervisor semestralmente.

§ 1º Caberá à SMDRU promover, por meio de recursos próprios ou em arranjo com parceiros, a profissionalização do coordenador do polo, de forma a conseguir o desenvolvimento de suas competências e independência financeira.

§ 2º O Comitê-Supervisor poderá substituir o coordenador existente no caso de não observância ao disposto nos arts. 11 e 12.

Art. 13. A Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado deverá elaborar, até o final do primeiro trimestre de cada ano, relatório sobre a contribuição dos instrumentos sob sua supervisão para fortalecimento da Estratégia Rotas, os quais, por sua vez, estarão relacionados à atração de investimentos privados e à implantação de portfólios de projetos com impacto socioeconômico.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria n. 80, de 28 de fevereiro de 2018, do Ministro da Integração Nacional.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 300, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Regente Feijó - SP, para execução de ações de defesa civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Regente Feijó - SP, no valor de R\$ 81.726,35 (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), para a execução de ações de reposta, conforme processo n. 59052.008657/2022-76.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 304, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 2.959, de 10 de dezembro de 2019, constante no processo administrativo nº 59204.001483/2017-72, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Óbidos - PA, para ações de Defesa Civil até 09/04/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 305, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Brumado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.625	28/12/2021	59051.014273/2022-01
BA	Eucídes da Cunha	Estíagem - 1.4.1.1.0	364	29/12/2021	59051.014386/2022-06
BA	Itapetiba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	317	10/12/2021	59051.014826/2022-17
BA	Santa Inês	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	193	26/12/2021	59051.014846/2022-98
MG	Presidente Olegário	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.439	08/01/2022	59051.014288/2022-61
MG	Rio Piracaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	004	13/01/2022	59051.014347/2022-09
MG	Santa Cruz do Escalvado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.610	09/01/2022	59051.014758/2022-96
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	196	28/12/2021	59051.014504/2022-78
PA	Jacareacanga	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	005	14/01/2022	59051.014648/2022-24
PA	Trairão	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	007	12/01/2022	59051.014751/2022-74
PR	Fazenda Rio Grande	Alagamentos - 1.2.3.0.0	6.185	25/01/2022	59051.014768/2022-21
PR	Fernandes Pinheiro	Estíagem - 1.4.1.1.0	010	19/01/2022	59051.014765/2022-32
PR	Francisco Alves	Estíagem - 1.4.1.1.0	005	21/01/2022	59051.014815/2022-37
PR	Marizal	Estíagem - 1.4.1.1.0	7214	21/03/2022	59051.014810/2022-12
PR	Verê	Estíagem - 1.4.1.1.0	011	17/01/2022	59051.014833/2022-19
RN	João Câmara	Seca - 1.4.1.2.0	001	03/01/2022	59051.014843/2022-54
RS	Caxoeiros	Estíagem - 1.4.1.1.0	1287	17/01/2022	59051.014834/2022-63
RS	Herval	Estíagem - 1.4.1.1.0	04	07/01/2022	59051.014829/2022-51
RS	Rosário do Sul	Estíagem - 1.4.1.1.0	172	11/01/2022	59051.014648/2022-14
RS	Vanini	Estíagem - 1.4.1.1.0	003	17/01/2022	59051.014838/2022-41
SC	Bandeirante	Estíagem - 1.4.1.1.0	085	30/12/2021	59051.014777/2022-12
SC	Coronel Freitas	Estíagem - 1.4.1.1.0	9.342	21/12/2021	59051.014730/2022-59
SC	Lindóia do Sul	Estíagem - 1.4.1.1.0	3.679	29/12/2021	59051.014675/2022-05
SC	Quilombo	Estíagem - 1.4.1.1.0	434	29/12/2021	59051.014726/2022-91
SP	Monte Mor	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5610	02/01/2022	59051.014822/2022-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 306, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Canapi	Enxurradas - 1.2.2.0.0	40	28/12/2021	59051.014325/2022-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES